



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DESPACHO N.º 129/PR/2020

Plano de Contingência Coronavírus (COVID-19)

Medidas municipais de emergência extraordinárias para apoio às famílias, empresas e IPSS

Considerando a resolução da Organização Mundial de Saúde que qualificou a situação atual de pandemia causada pela COVID-19 e a declaração do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, com início às 0:00 horas de 19 de março e prolongado até às 23:59 do dia 2 de maio de 2020, nos termos autorizados pela Assembleia da República, torna-se imperioso continuar a adotar, com caráter de urgência, medidas extraordinárias complementares para apoiar as pessoas e as famílias, protegendo as empresas e os empregos, incentivando as instituições particulares de solidariedade social (IPSS) visando mitigar os graves impactos causados pela pandemia na vida socioeconómica do Município de Coimbra.

Neste sentido entende-se ser do superior interesse público municipal acompanhar as medidas empreendidas pelo Governo e reguladas pela legislação específica em vigor, designadamente: as Resoluções da Assembleia da República n.º 15-A/2020 e seguintes, o Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, a Resolução do Conselho de Ministros R 204/XXII/2020, de 19-03-2020, as orientações da Direção-Geral da Saúde e legislação complementar, o Plano de Contingência do Município, aprovado em 09-03-2020, bem como as medidas municipais de emergência e complementares para apoio às famílias, associações e empresas, adotadas por Despacho de 31-03-2020 e ratificadas na reunião da Câmara de 07-04-2020.

Assim, no cumprimento do dever especial de proteção autárquica às pessoas, às empresas e às IPSS e no uso das competências próprias e delegadas ao abrigo das alíneas r), v) e bbb), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do nº 3 do artigo 35º, do mesmo diploma legal, atento o disposto no artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, e ouvido o Conselho de Administração da Águas de Coimbra, E.M. tendo em conta o Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Coimbra e correspondente TARIFÁRIO PARA 2020 (Edital nº 175/2019), **determino para vigorar extraordinariamente e aplicável aos meses de abril, maio e junho:**

- A) **Famílias:** Isenção do pagamento dos consumos mensais correspondentes ao 1º escalão da Tarifa Variável de água (até 5.000 litros/mês) a todos os consumidores “domésticos”;
- B) **Atividade económica e empresas:** Isenção do pagamento das Tarifas Fixas de água e saneamento correspondentes aos consumidores “não domésticos – comércio/ indústria/ serviços”;
- C) **IPSS:** Isenção do pagamento da Tarifa Fixa e da Tarifa Variável de água e saneamento a todas as IPSS.

À reunião da Câmara Municipal para ratificação.

Ao DAG, ao DF e ao C.A. da Águas de Coimbra, EM, para os devidos efeitos operacionais.

Registe-se, notifique-se a ERSAR e publique-se nos termos legais.

Paços do Município, 14 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra


(Manuel Augusto Soares Machado)

REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 27 04 2020

Deliberação em minuta:

Ratificado, por
unanimidade, nos
termos propostos

O Presidente da Câmara

O Secretário

Página 1 de 1